



ATO EXECUTIVO R-Nº 024/2024

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, considerando o disposto na Lei nº 9.504/1997, Art. 37, que proíbe a veiculação de propaganda eleitoral em bens públicos e de uso comum,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veículos adesivados ou caracterizados com qualquer forma de propaganda eleitoral nos estacionamentos e demais dependências da Universidade de Taubaté (UNITAU).

Art. 2º Esta medida visa assegurar o cumprimento da legislação eleitoral, evitando a utilização indevida de espaços de uso comum da Universidade para fins eleitorais.

Art. 3º A fiscalização e o cumprimento desta determinação serão de responsabilidade do serviço de vigilância e da Pró-reitoria de Administração.

Art. 4º O presente ato executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 23 de agosto de 2024.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e três de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria